

W. Santana

Lei n.º 6/52, de 7 de agosto de 1.952.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 6/52, de 7 de agosto de 1.952.

art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio na importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender às despesas com a condução de estudantes desta cidade, que frequentam os estabelecimentos de ensino na cidade de Catanduva.

art. 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

art. 3.º - O valor do crédito aberto pelo art. 2.º, desta lei, será coberto com o recurso da operação de crédito a ser elaborada oportunamente.

art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 7 de agosto de 1.952.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Leopoldo Embôaba da Costa
Secretário